CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Srº Fábio Junior Lins Depollo Ferreira , Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Damianópolis, Estado de Goiás, no uso das funções que lhe são conferidas, **CERTIFICA** que o a Lei 127/2021 de 23 de Março de 2021 que "**Autoriza o Município de Damianópolis-GO, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a celebrar convênio de cooperação com o Tribunal e demais órgãos do Estado de Goiás, e da providencias correlatas".**, foi devidamente publicada no placar da Prefeitura Municipal de Damianópolis, no dia 23 de março de 2021, assim como no site www.damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis, 23 de março de 2021.

Fabio Junior L. D. Ferreira

Fábio Junior Lins Depollo Ferreira
Secretário de Administração

Lei 127/2021, de 23 de Março de 2021.

Autoriza o Município de Damianópolis-GO, representado pela Excelentissima Senhora Prefeita Municipal, a celebrar convênio de cooperação com o Tribunal e demais órgãos do Estado de Goiás, e da providencias correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal e demais órgãos do estado de Goiás, com o escopo de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na comarca de Alvorada do Norte – Goiás;

Artigo 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder disponibilizar servidores do quadro deste município, a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no âmbito dos três poderes.

Artigo 3º - É de competência exclusiva e indelegável do Chefe do poder Executivo Municipal a cessão de servidores públicos da Administração direta ou indireta deste Município.

Artigo 4º - O ente solicitante, que pretender a cessão de qualquer servidor pertencente ao quadro deste município, deverá encaminhar expediente ao Chefe do Poder Executivo, de forma fundamentada e justificada.

§ 1º - A análise da viabilidade e pertinência dessa requisição ficará a cargo da administração pública.

§ 2º - O prazo para o pronunciamento sobre o requerimento será de 10 (dez) dias, contados da data do seu registro.

Artigo 5º - Caberá ao Município de Damianópolis a disponibilização de até 06 (seis) servidores públicos municipais, para auxiliar nos serviços junto ao Fórum e demais órgãos desta comarca.

Parágrafo único: Os vencimentos dos servidores, obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais, correrão por conta do Município de Damianópolis – Go.

Andréia Lima Depollo
Prefeita Municipal

Artigo 6º - Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, treinar os servidores para o exercício das funções judiciais, estabelecer jornada de trabalho a ser

MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS:01740505000155 c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Damianopolis, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS:01740505000155 '00'03'- 15:51:23 2021.03.23

cumprida pelos servidores, bem como controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensal ao departamento de Recursos Humanos do Município e ao Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único: Os pedidos de concessão de férias e licenças elaborados pelos servidores serão analisados pelo Diretor do Fórum.

Artigo 7º - O convênio terá vigência por tempo indeterminado podendo ser rescendido e/ou alterado, mediante acordo entre o Município e o Tribunal de Justiça, em comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria consignada no orçamento municipal vigente.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Damianópolis – Go, aos 23 dias do mês de Março de 2021.

Andreia Lins Depollo
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS:01740505000155
c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Damianopolis, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS:01740505000155
'00'03- 15:51:49 2021.03.23

Andreia Lins Depollo
Prefeita Municipal